

LEI Nº 1194/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, destinado a implantação e manutenção dos Programas de ação social e auxílio aos programas de prevenção da saúde da família em nosso município, até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 1101/2001 de 16 de março de 2001 e 1189/2003 de 25 de março de 2003 e demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de Abril de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal